



Proc.	3577/81
Fls.	846
Rubrica:	

R E L A T Ó R I O

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	18, 11, 97
cod.	XCD 00104

Atendendo determinação contida na Comunicação de Serviço Nº 069/2DR de 29.08.85, deslocamo-nos em 04.09.85 para a Sede da Fazenda Grã-Reata, via Marabá, com o objetivo de conhecer as reivindicações dos Índios Xicrin, que tomaram a dita fazenda no dia 24.08.85.

A Fazenda Grã-Reata, possui uma extensão de 33.000 ha, e situa-se no interior da A.I. Kateté, demarcada desde 1977/78.

Em 1980 os Xicrin realizaram uma série de ataques à esta e à outras fazendas localizadas no interior do Reser, com o objetivo de expulsar os invasores de suas terras, o que gerou a intervenção da FUNAI, que conseguiu desativar as fazendas, com exceção da Grã-Reata, cujos proprietários insistiram em permanecer na área e brigar na Justiça pelo direito de posse sobre a área.

Em anexo, apresentamos memória das ações em curso na Justiça Federal sobre a área em questão.

Tal processo vem se desenrolando desde 1980, sem que se chegue a uma solução.

Diante disso, os Xicrin resolveram agir por conta própria e, em 24.08.85 tomaram a Sede da Fazenda, expulsando todos os trabalhadores que lá se encontravam.

No mesmo dia para lá se deslocaram o Chefe da Ajudância de Área do Marabá, JOSÉ FERREIRA CAMPOS JÚNIOR, o Chefe do PIV Kateté, GENÉSIO REIS CARVALHO, acompanhados dos Agentes CESAR DE SOUZA BARBOSA e HAMILTON HUMBERTO MARTINS, da Polícia Federal, com o objetivo de acompanhar o desenvolver dos fatos e evitar violências.

No período em que permanecemos na fazenda lá se encontravam cerca de 40 guerreiros Xicrin, o Chefe do PIV Kateté e os dois Agentes da Polícia Federal.

Na reunião realizada, os Índios reafirmaram seus direitos em relação a área em litígio e manifestaram sua revolta por

Segue-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc.	3571/81
Fls.	84
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Fls. 02

terem suas terras invadidas e exploradas. Reclamaram da madeira retirada e da grande queimada feita pelos invasores para o plantio do pasto, que destruiu uma vasta extensão da floresta e dizimou os animais que lá habitavam.

Por fim, deixaram bem claro que só permitirão a saída do gado da fazenda, após ser pago a indenização a eles devida pelos estragos feitos pelos invasores em suas terras. Esclareceram que tal indenização deverá ser paga diretamente para eles, na Sede da fazenda, onde permanecerão até a situação ficar resolvida, apesar desta permanência estar prejudicando-os, pois impossibilita-os de trabalharem em suas roças, já queimadas e na fase de plantio.

Reivindicam também que a Companhia Vale do Rio Doce promova a reavivitação dos limites de sua reserva.

Belém-PA, 16 de Setembro de 1985.

[assinatura]
Carmen Sylvia Soares Almeida
Antropóloga - 2ª DR.

583

DPI/SEG

000 77/1000

Assunto	857183
Fls.	05
Rubrica	[assinatura]

DBI



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Handwritten note: Kuro

N.º: 1196/2ªDR/85.

Em: 31.10.85

De: DELEGADO REGIONAL DA FUNAI.

Para: Ilm.º. Sr. DIRETOR DO DPI/BSB.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)..

Senhor Diretor,

Em atenção ao Vosso Rdg NR.686/DPI de 30.10.85, estamos encaminhando através do presente Relatório da Antropóloga CARMEM SYLVIA SOARES AFFONSO, versando sobre reivindicações dos índios Xicrin, bem como Comunicação de Serviço 069/85-2ªDR.

Atenciosamente.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

~~2ª Delegacia Regional~~

[Handwritten signature]

Salomão Santos
Delegado Regional - 2ª. D. R.

SAI/Vim.,.

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 07/11/85
[Handwritten signature]
RUBRICA

Handwritten note: A Santana, anexar ao Proc. Xicrin do Katatã.
12/11/85

Sérgio de Campos
Diretor da D. P. I.